

VII - MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

1 - OBJETIVOS DE MANEJO

Os objetivos gerais de manejo do Parque Estadual têm como base o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000), que, em seu artigo 11 define o objetivo básico de criação de um Parque Nacional:..."*preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico*". O Parque Estadual foi criado pelo Decreto nº 1229/92 com o objetivo de assegurar a preservação dos ecossistemas típicos, local de excepcional beleza cênica como *canyons* e cachoeiras, além de significativo patrimônio espeleológico, arqueológico e pré-histórico, em especial pinturas rupestres.

1.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proteger os remanescentes de ecossistemas campestres e florestais (Floresta Ombrófila Mista com exemplares de Floresta Ombrófila Densa), especialmente na porção centro-sul do Parque;
- Proteger a riqueza faunística local, em especial de algumas espécies campestres consideradas como raras e/ou ameaçadas de extinção tais como o lobo-guará (*Chrysocyon brachiurus*) e o puma ou suçuarana (*Puma concolor*);
- Proteger o *canyon* do rio Iapó; e,
- Proteger o acervo da cultura pré-histórica da região dos Campos Gerais, especialmente as pinturas rupestres existentes no interior do Parque.

2 - NORMAS GERAIS

As atividades a serem desenvolvidas no interior do Parque Estadual deverão respeitar as normas legais e infralegais em vigor, que sejam aplicáveis, especialmente as que se referem às disposições ambientais. No quadro VII.01 são apresentadas as diretrizes de restrições e proibições de uso comuns a todas as zonas.

Quadro VII.01 - Normas de Conduta Gerais

RESTRIÇÕES	PROIBIÇÕES
A entrada de pessoas, veículos e equipamentos dentro do Parque Estadual estão condicionadas à autorização do IAP.	Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndio na vegetação.
Os funcionários, pesquisadores e visitantes do Parque deverão tomar conhecimento das normas de conduta do Parque, bem como receber instruções específicas quanto aos procedimentos de proteção e segurança.	Lançar quaisquer produtos ou substâncias químicas, resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivas a vida animal e vegetal em geral, nos cursos d'água da UC, bem como no solo e no ar.
Pesquisas científicas que envolverem pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras estarão sujeitas, além das normas do IAP, ao que dispõe o Decreto n. 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e Portaria IBAMA 92-N/94.	Portar arma de caça, ou qualquer tipo de armadilha para captura de animal, bem como perseguir, apanhar, coletar, aprisionar, manter em cativeiro, transportar e matar qualquer espécie de animal no Parque Estadual

Quadro VII.01 - Normas de Conduta Gerais

RESTRICÇÕES	PROIBIÇÕES
Pesquisas científicas devem ser autorizadas pelo IAP e estar voltadas aos interesses da Unidade de Conservação.	Praticar o comércio de plantas vivas retiradas do Parque Estadual, bem como danificar a vegetação ou coletar folhas, flores, frutos e raízes.
A realização de pesquisas científicas deverá estar de acordo com a instrução normativa nº 001/2001 da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas (DIBAP).	Usar equipamentos sonoros, fogos de artifícios ou quaisquer outros equipamentos que possam produzir ruído.
A reintrodução de espécies (flora e fauna) somente poderá ser efetuada mediante apresentação de projeto e aprovação pelo IAP.	Depredar, entalhar e desgallar as espécies arbóreas mantidas nas diversas áreas do Parque Estadual.
Os visitantes somente poderão realizar refeições na sede e em locais de descanso nas trilhas e caminhos, onde haverá lixeiras e placas de sinalização	É proibido jogar restos alimentares ou qualquer outra forma de resíduos, inclusive orgânicos, no interior do Parque.
Todos os resíduos gerados deverão ser levados pelos visitantes e depositados nas lixeiras, que serão específicas para resíduos orgânicos e inorgânicos.	Não será permitida a ingestão de bebida alcoólica ou a utilização de qualquer tipo de entorpecente no interior do Parque.
	Fazer fogo, por qualquer modo, em florestas e/ou qualquer tipo de vegetação existente no Parque.
	O aproveitamento de recursos naturais.
	Criação e a permanência de animais domésticos.
	Intervenção em quaisquer formas de sítios arqueológicos e formações areníticas

3 - ZONEAMENTO

“O Zoneamento constitui um instrumento de ordenamento territorial, usado como recurso para se atingir melhores resultados no manejo da Unidade, pois estabelece usos diferenciados para cada zona, segundo seus objetivos. Obter-se-á, desta forma, maior proteção, pois cada zona será manejada seguindo-se normas para elas estabelecidas” (IBAMA, 2002).

Segundo a Lei nº 9.985/00, o zoneamento é a *“Definição de setores ou zonas em uma Unidade de Conservação com objetivos de manejo e normas específicas, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz”*

3.1 - CRITÉRIOS PARA O ZONEAMENTO

No quadro VII.02 apresenta-se a síntese do zoneamento, onde são apresentados os critérios utilizados para a definição de cada zona proposta, a caracterização ambiental (meios biótico e abiótico), os principais conflitos e os usos permitidos.

Quadro VII.02 - Síntese do Zoneamento

ZONAS	CRITÉRIOS DO ZONEAMENTO	CARACTERIZAÇÃO GERAL		PRINCIPAIS CONFLITOS	USOS PERMITIDOS
		MEIO FÍSICO	MEIO BIÓTICO		
Zona Primitiva	<ul style="list-style-type: none"> -Remanescentes de campos e variação de fitofisionomia para Floresta Estac. Semidec. com influência de FOM bem preservada; - Área de vida da fauna em geral e de deslocamento de mesofauna (suçuarana, lobo-guará, etc.); 	Relevo suave ondulado a ondulado, rochas areníticas, complexo neossolos litólicos +organossolos + afloramentos de rochas com inclusão de gleissolos	<ul style="list-style-type: none"> - Estepe (campo); - Flor. Estac. Semid. com influência de FOM e elementos da Densa; - Savana. - Concentração da fauna local 	<ul style="list-style-type: none"> - Ocorrência de espécies vegetais exóticas - Linha de transmissão - Poluição do rio Iapó - Presença eventual de animais domésticos - Risco de incêndios 	<ul style="list-style-type: none"> -Pesquisa; -Educação Ambiental; -Proteção
Zona Histórico-Cultural	<ul style="list-style-type: none"> - Sítios arqueológicos (pinturas rupestres) identificados na área do Parque Estadual 	Relevo suave ondulado a ondulado, rochas areníticas, complexo neossolos litólicos +organossolos + afloramentos de rochas com inclusão de gleissolos	<ul style="list-style-type: none"> - Estepe (campo) - Aparecimento eventual de animais silvestres 	<ul style="list-style-type: none"> - Pressão da visitação, com eventual depredação das pinturas rupestres por visitantes 	<ul style="list-style-type: none"> - Pesquisa - Proteção - Educação ambiental
Zona de Uso Extensivo	<ul style="list-style-type: none"> -Trilhas existentes no Parque Estadual e mirante - Atrativos (Gruta das Andorinhas, Portal de Pedra, Ponte de Pedra, Relevo Ruiniforme, Canyon) 	Relevo suave ondulado a ondulado, rochas areníticas, complexo neossolos litólicos +organossolos + afloramentos de rochas com inclusão de gleissolos	<ul style="list-style-type: none"> - Estepe (campo) - Savana (cerrado); - Flor. Estac. Semid. com influência de FOM - Aparecimento constante de animais silvestres 	<ul style="list-style-type: none"> - Fragilidade ambiental de atrativos -Área de litígio com a propriedade do Sr. Olímpio Mainardes - Presença de animais domésticos - Linha de transmissão - Pontos de erosão nas trilhas - Pressão de visitação - Risco de incêndios 	<ul style="list-style-type: none"> -Uso público - Proteção - Pesquisa - Educação Ambiental

Quadro VII.02 - Síntese do Zoneamento

ZONAS	CRITÉRIOS DO ZONEAMENTO	CARACTERIZAÇÃO GERAL		PRINCIPAIS CONFLITOS	USOS PERMITIDOS
		MEIO FÍSICO	MEIO BIÓTICO		
Zona de Uso Intensivo	- Presença de infra-estrutura de atendimento ao público (centro de visitantes, estradas de acesso, portal, estacionamento, áreas de descanso)	Relevo suave ondulado e ondulado, rochas areníticas, cambissolos + neossolos litólicos	- Estepe (campo) - Flor. Estac. Semid. com influência de FOM; - Aparecimento eventual de animais silvestres	- Pressão de visitação	- Uso público (visitação, recreação e lazer mais intensivo) - Educação Ambiental - Proteção
Zona de Recuperação	- Áreas com espécies vegetais exóticas - Camping desativado - Trechos da antiga estrada municipal	Relevo suave ondulado, rochas areníticas, complexo neossolos litólicos + organossolos + afloramentos de rochas com inclusão de gleissolos	- Pastagem (braquiária) - Aparecimento eventual de animais silvestres	- Interferência no reestabelecimento da vegetação nativa pela presença de espécies exóticas - Área nua e solo compactado no camping - Risco de incêndios	- Projetos específicos de recuperação ambiental - Educação Ambiental - Proteção
Zona de Uso Especial	- Alojamento de pesquisadores, casa de guarda-parque, acessos de serviço	Relevo suave ondulado a ondulado, rochas areníticas, complexo neossolos litólicos + organossolos + afloramentos de rochas com inclusão de gleissolos	- Estepe (campo) - Savana (cerrado) - Aparecimento eventual de animais silvestres	- Aparecimento eventual de animais domésticos	- Proteção; - Pesquisa
Zona de Uso Conflitante	- Presença de linha de transmissão de energia elétrica	Relevo suave ondulado a ondulado, rochas areníticas, complexo neossolos litólicos + organossolos + afloramentos de rochas com inclusão de gleissolos	- Estepe (campo) - Savana (cerrado); - Flor. Estac. Semid. c/ influência de FOM - Aparecimento constante de animais silvestres	- Incompatibilidade da presença de linha de transmissão em UC - Alto risco de incêndio	- Pesquisa - Proteção

3.2 - ZONAS PREVISTAS NO PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ

Para atender aos objetivos gerais das Unidades de Conservação e dos Parques, como um todo, e ao objetivo específico do Parque Estadual, foram definidas as seguintes zonas figura VII.01 e quadro VII.03:

- Zona Primitiva;
- Zona Histórico-Cultural;
- Zona de Uso Extensivo;
- Zona de Uso Intensivo;
- Zona de Recuperação;
- Zona de Uso Especial; e
- Zona de Uso Conflitante.

Quadro VII.03 - Distribuição das Áreas no Zoneamento

ZONAS	ÁREA (ha)	% DA ÁREA DO PARQUE
Zona Primitiva	671,25	84,01
Zona Histórico-Cultural	9,69	1,21
Zona de Uso Extensivo	52,57	6,58
Zona de Uso Intensivo	11,78	1,48
Zona de Recuperação	41,06	5,14
Zona de Uso Especial	4,04	0,50
Zona de Uso Conflitante	8,58	1,08
Total	798,97	100

3.2.1 - ZONA PRIMITIVA

“É aquela onde tenha ocorrido pequena ou mínima intervenção humana, contendo espécies da flora e da fauna ou fenômenos naturais de grande valor científico. O objetivo geral de manejo é a preservação do ambiente natural e ao mesmo tempo facilitar as atividades de pesquisa científica, educação ambiental permitindo-se formas primitivas de recreação” (IBAMA, 2002).

- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proteger espécies de flora e fauna ameaçadas ou em perigo de extinção; e,
- Proteger o Rio Iapó e os cursos d’água existentes no interior do Parque Estadual mantendo e assegurando a qualidade da água.

- DESCRIÇÃO

A Zona Primitiva (figura VII 02), é constituída por áreas representativas dos principais ambientes naturais identificados na UC, tais como estepes (campos) e Floresta Estacional Semidecidual com influência de Floresta Ombrófila Mista, destinadas à conservação *in situ* de espécies características da fauna e flora local.

As áreas de floresta do Parque Estadual abrigam importantes espécies de avifauna, tais como papagaio-verdadeiro (*Amazona aestiva*), papagaio-de-peito-roxo (*Amazona vinacea*), inambu -guaçu (*Criptideilus obsoletus*), jacu (*Penelope obscura*), uru (*Odontophorus capueira*), tovacas (*Chamaeza campanisona e Grallaria varia*), piprideos (*Chiroxiphia caudata e Schiffornis virescens*). Dentre os mamíferos citam-se os veados (*Mazama nana*), a onça-parda (*Puma concolor*) e o bugio (*Alouatta fusca*), dentre outros. As áreas de campos são habitadas por algumas espécies de avifauna exclusivas deste tipo de ambiente, tais como a curicaca (*Theristicus caudatus*), o gavião-caboclo (*Heterospizias meridionalis*), carancho (*Polyborus plancus*), a seriema (*Cariama cristata*), o beija-flor-do-campo (*Colibri serrirostris*) e o pica-pau-do-campo (*Colaptes campestris*). Dentre os mamíferos, citam-se o lobo-guará (*Chrysiocyon brachyurus*) e o veado (*Mazama gouazoupira*).

- NORMAS

- As atividades humanas permitidas nesta Zona são aquelas de fiscalização, educação e monitoramento ambiental e pesquisa científica, definidas nos respectivos programas;
- As pesquisas científicas (coletas botânicas, zoológicas, pedológicas) somente ocorrerão se devidamente autorizadas pelo IAP;
- A visitação nesta Zona está condicionada à autorização do IAP;
- As atividades permitidas não poderão comprometer a integridade dos recursos naturais;
- Não será permitido depósito de lixo nesta Zona;
- A construção de infra-estrutura somente será autorizada nesta Zona quando aprovada pelo IAP;
- A coleta de sementes poderá ser feita somente mediante apresentação de projeto, aprovação e acompanhamento pelo IAP; e,
- As instalações permitidas serão restritas às trilhas existentes as quais são necessárias para fiscalização, proteção, manutenção e pesquisa.

Figura VII.01 - Mapa Zoneamento do Parque Estadual do Guartelá

Verso do mapa

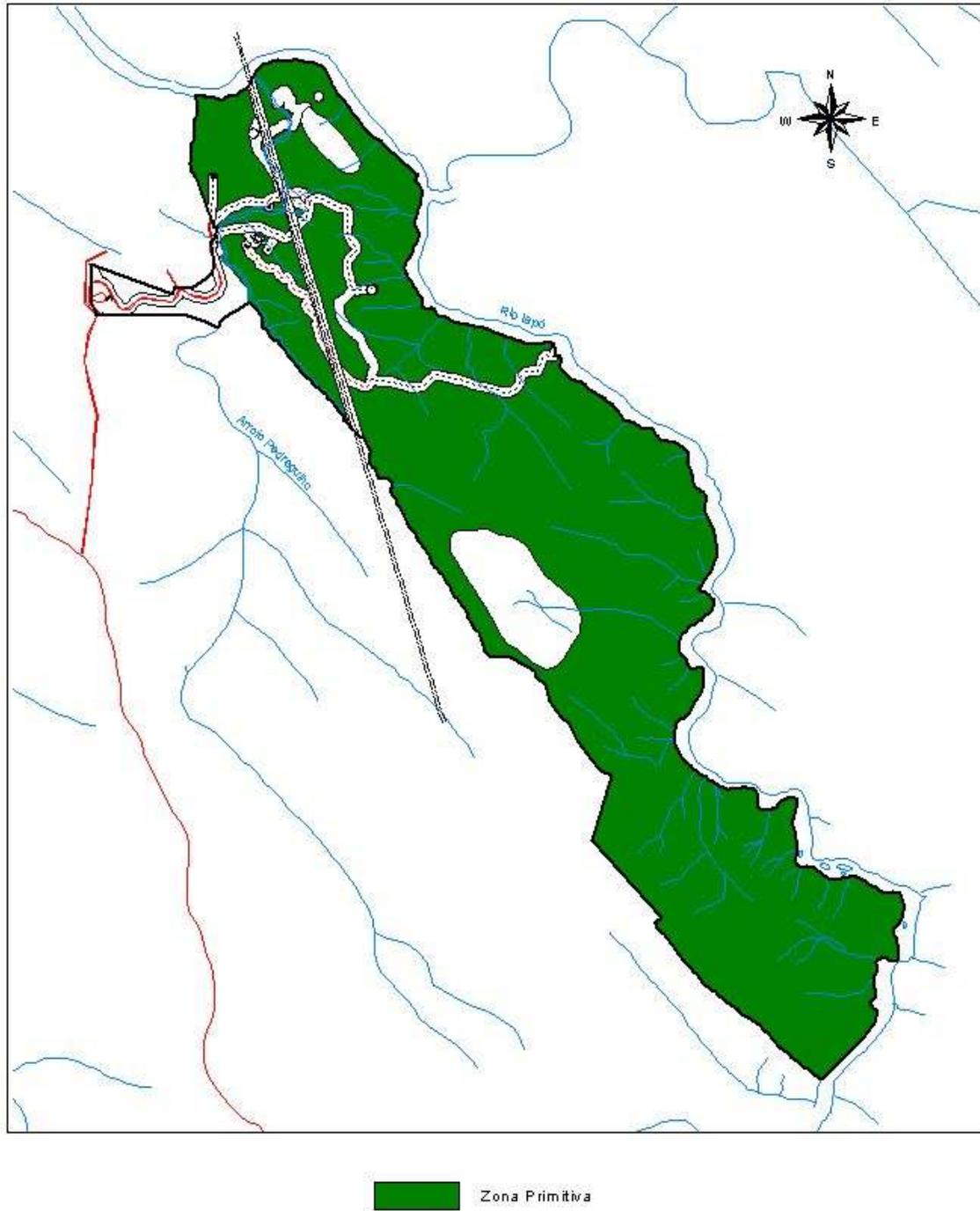


Figura VII.02 - Zona Primitiva

3.2.2 - ZONA HISTÓRICO-CULTURAL

“É aquela onde são encontradas amostras do patrimônio histórico/cultural ou arqueológico, que serão preservadas, estudadas, restauradas e interpretadas para o público, servindo à pesquisa, educação e uso científico” (IBAMA, 2002).

- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proteger o patrimônio arqueológico (pinturas rupestres) existentes no Parque Estadual, através de visitação orientada
- Proteger o patrimônio arqueológico com a disseminação do conhecimento sobre a arqueologia local, através da educação ambiental.

- DESCRIÇÃO

A Zona Histórico-Cultural (figura VII 03), é caracterizada pelas áreas onde foram evidenciadas os locais com manifestações de grafismo rupestre, além daquelas já existentes e conhecidas. Em geral as figuras são monocromáticas de cor vermelha e localizadas no teto da rocha, com estado mediano de conservação.

- NORMAS

- Serão permitidas atividades educação e interpretação ambiental nas pinturas rupestres já utilizadas para tal atividade, além de fiscalização, pesquisa e monitoramento, definidas nos respectivos programas e subprogramas;
- A implantação de infra-estrutura nesta Zona será permitida somente quando necessárias às atividades previstas nos programas, desde que não venha a interferir significativamente na paisagem natural; e,
- A sinalização admitida é aquela indispensável à proteção dos recursos histórico-arqueológicos do Parque e à segurança do visitante.

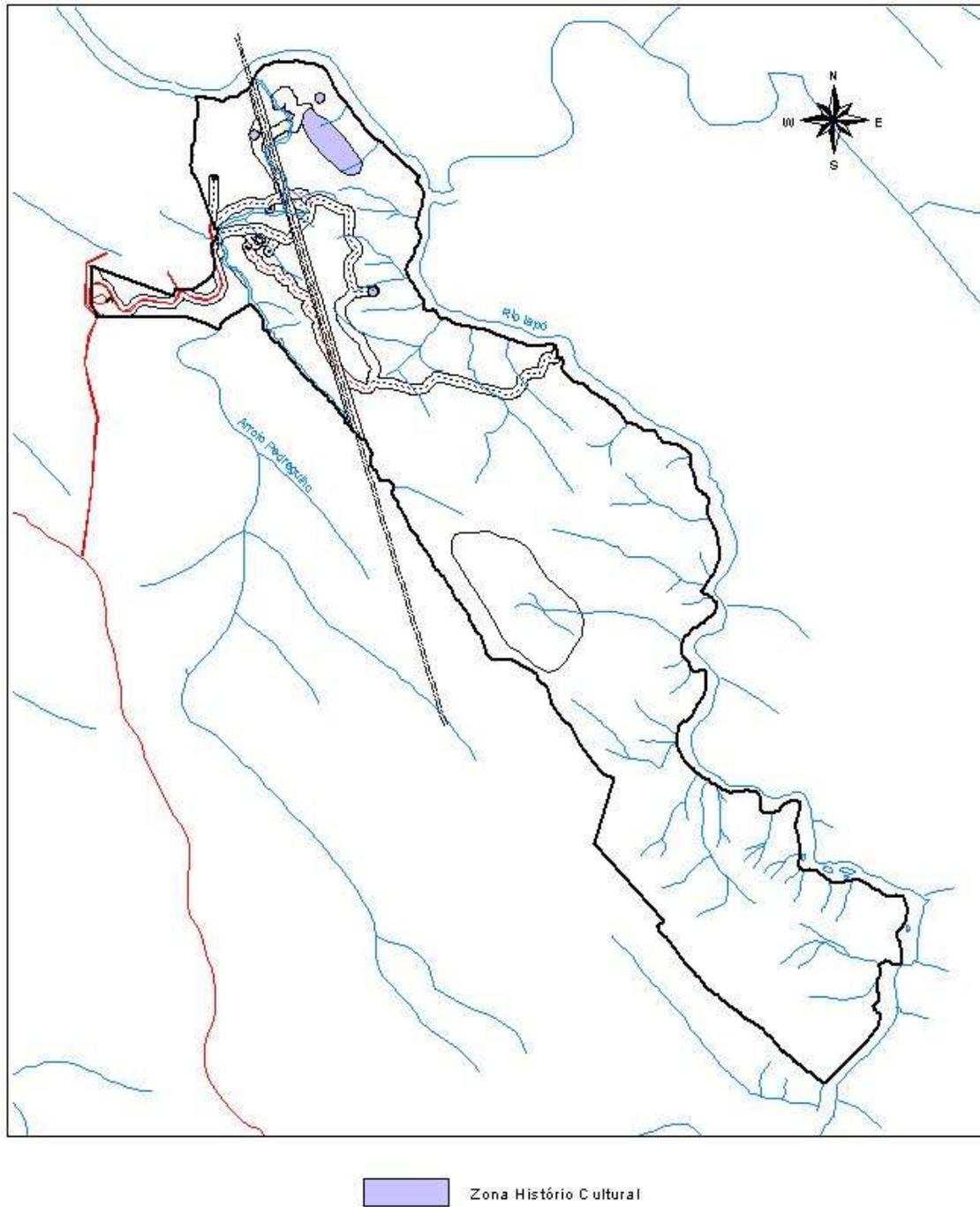


Figura VII.03 - Zona Histórico-Cultural

3.2.3 - ZONA DE USO EXTENSIVO

“É aquela constituída em sua maior parte por áreas naturais, podendo apresentar algumas alterações humanas. Caracteriza-se como uma transição entre a Zona Primitiva e a Zona de Uso Intensivo. O objetivo do manejo é a manutenção de um ambiente natural com mínimo impacto humano, apesar de oferecer acesso e facilidade públicos para fins educativos e recreativos” (IBAMA, 2002).

- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Amortecer os impactos da Zona de Uso Intensivo (Centro de Visitantes, estacionamento, e estradas) na Zona Primitiva;
- Conservar os recursos naturais do Parque, tais como o ecossistema campestre e a transição para floresta Estacional Semidecidual com influência da Floresta Ombrófila Mista, através da Educação Ambiental; e,
- Conservar o relevo ruiforme único do Parque Estadual e suas belezas cênicas, tais como a cachoeira Ponte de Pedra, sítios arqueológicos com pinturas rupestres, Portal de Pedra e o *canyon* do Rio Iapó através da visitaçãõ ordenada e educação ambiental.

- DESCRIÇÃO

A Zona de Uso Extensivo (figura VII.04) foi delimitada em função das trilhas já existentes e trilha a implantar no interior do Parque Estadual. Nessa zona serão permitidas atividades voltadas para o uso público, tais como recreação, lazer e educação ambiental.

- NORMAS

- Serão permitidas atividades de educação interpretação e recreação de mínimo impacto (de acordo com a capacidade suporte de cada trilha), além de fiscalização, pesquisa e monitoramento, definidas nos respectivos programas e subprogramas;
- Somente serão permitidas atividades recreativas em harmonia com o ambiente, de maneira a não conflitarem com os objetivos de manejo desta Zona;
- É permitido e incentivado o desenvolvimento de atividades interpretativas e de educação ambiental, especialmente para facilitar a apreciação e o conhecimento do Parque Estadual;
- A implantação de infra-estrutura nesta Zona será permitida somente quando necessárias às atividades previstas nos programas, desde que não venha a interferir significativamente na paisagem natural;
- Todas as obras e instalações deverão ter um mesmo padrão arquitetônico, devendo causar mínimo impacto visual e estar em harmonia com os objetivos de manejo desta Zona;

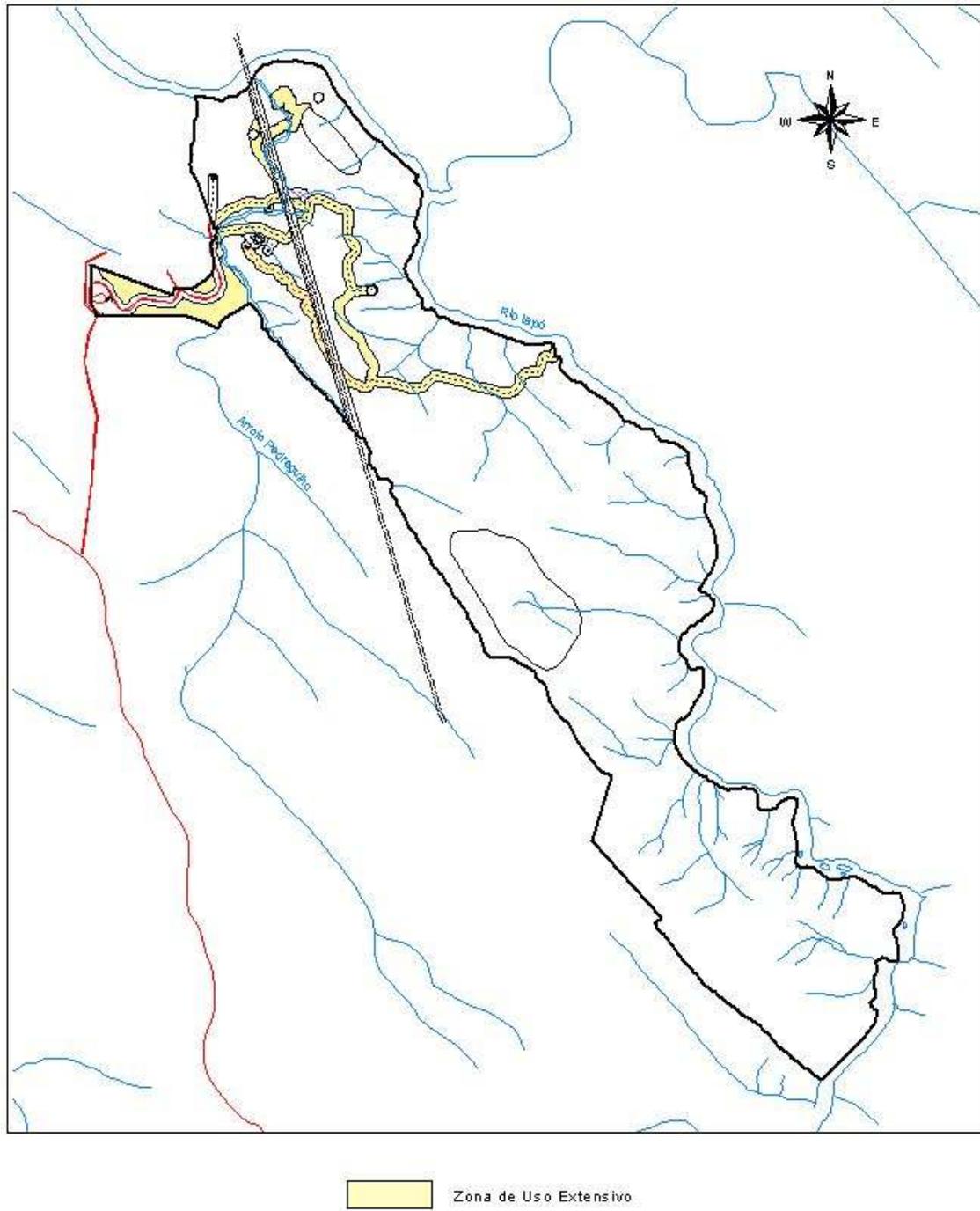


Figura VII.04 - Zona de Uso Extensivo

- A circulação de pedestres somente poderá ser realizada nas trilhas destinadas a tal finalidade;
- Em nenhuma hipótese serão permitidos deslocamentos fora dos locais autorizados;
- O acesso de visitantes às trilhas e caminhos somente será realizado acompanhado de um guarda-Parque, funcionário do Parque, ou guias treinados e credenciados;
- Os grupos de visitante serão no máximo de 10 (dez) por guia (guarda-Parque ou funcionário do Parque);
- A sinalização admitida é aquela indispensável à proteção dos recursos do Parque e à segurança do visitante;
- O uso de veículos motorizados nesta zona somente será permitido em casos de pesquisa, prestação de socorro e outras situações que sejam consideradas especiais;
- As normas básicas e fundamentais do comportamento esperado dos visitantes desta Zona deverão ser informadas aos mesmos, no Centro de Visitantes;
- As trilhas deverão ser sinalizadas com informações educativas, bem como sobre os cuidados a serem tomados pelos visitantes;
- As trilhas, caminhos e estradas serão de boa qualidade e funcionais devendo oferecer segurança aos visitantes e funcionários;
- As trilhas serão monitoradas por voluntários que estarão à disposição dos visitantes;
- Durante o deslocamento no Parque o visitante deverá evitar apoiar-se em árvores e/ou sentar em troncos e galhos caídos;
- Os guias dos grupos de visitação deverão ser habilitados para enfrentar situações de risco com animais ferozes e/ou peçonhentos; e,
- O visitante, em hipótese alguma deverá tentar se aproximar de qualquer animal feroz e/ou peçonhento.

3.2.4 - ZONA DE USO INTENSIVO

“É aquela constituída por áreas naturais ou alteradas pelo homem. O ambiente é mantido o mais próximo possível do natural, devendo conter: Centro de Visitantes, museus, outras facilidades de serviços. O objetivo geral do manejo é o de facilitar a recreação intensiva e educação ambiental em harmonia com o meio” (IBAMA, 2002).

- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

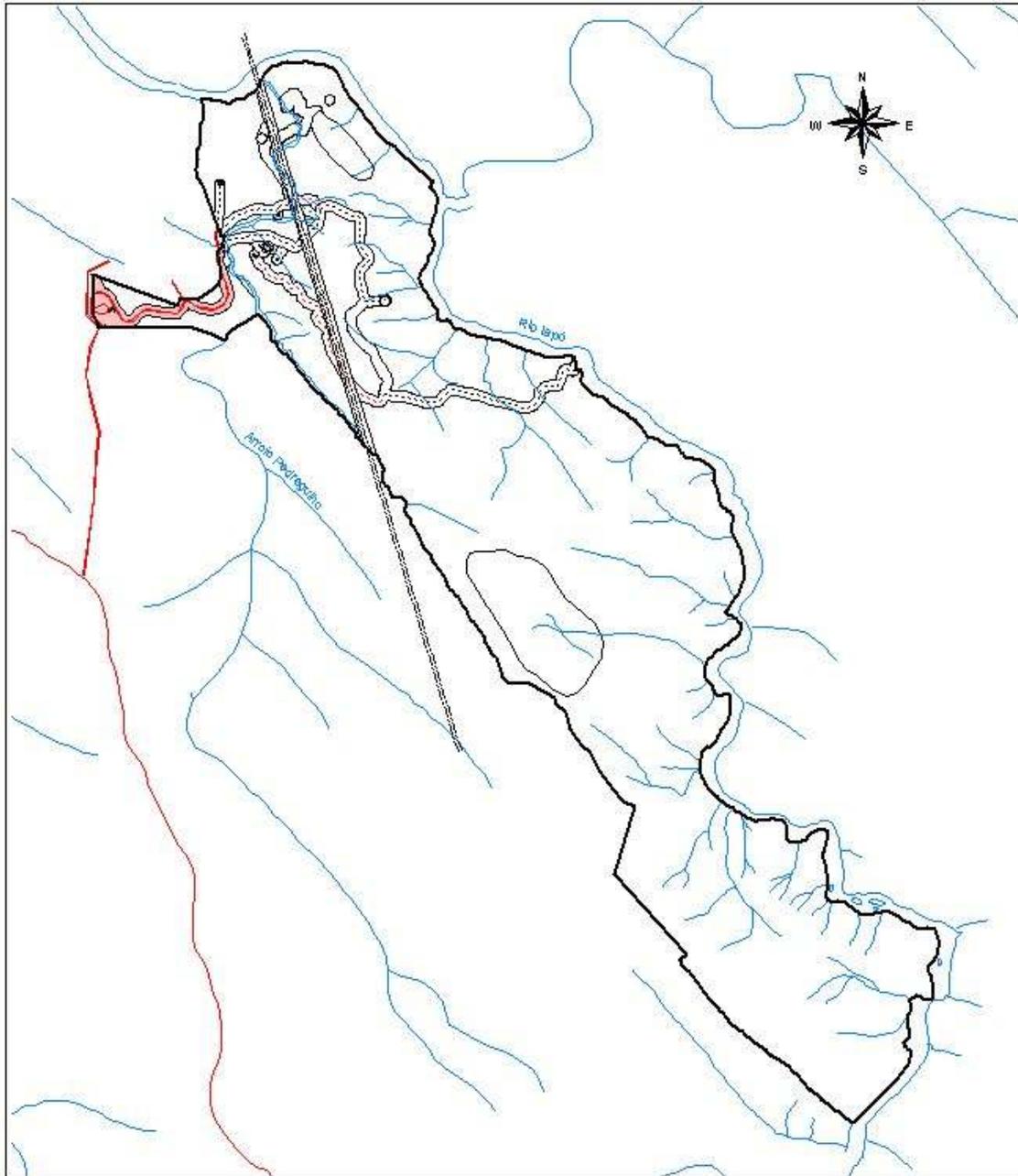
- Proporcionar temas de recreação e lazer orientado para os visitantes em contato com os ecossistemas presentes no Parque; e,
- Orientar os visitantes quanto ao comportamento dentro do Parque, sendo repassadas informações como: condições da trilha, tempo de caminhada, duração do passeio, o que fazer com o lixo, etc.

- DESCRIÇÃO

A Zona de Uso Intensivo (figura VII 05) abriga o Centro de Visitantes, estacionamento e a estrada que dá acesso ao Parque. Nessa zona serão permitidas atividades voltadas para o uso público, tais como recreação, educação ambiental, treinamento da comunidade, dentre outros.

- NORMAS

- Serão permitidas atividades de uso público; recreação, educação ambiental, fiscalização, pesquisas e monitoramento ambiental, definidas nos respectivos subprogramas e projetos;
- Todo visitante, para ter acesso aos atrativos, deverá passar pelo Centro de Visitantes, tomando ciência das normas e regulamentos do Parque;
- A implementação de atividades de uso público nesta área dependerá de elaboração de projeto e aprovação do mesmo pelo IAP;
- A implementação de atividades de uso público nesta área dependerá de elaboração de projeto e aprovação do mesmo pelo IAP;
- Somente serão permitidas atividades recreativas em harmonia com o ambiente, de maneira a não conflitarem com os objetivos de manejo desta Zona;
- Será permitida a visitação de forma mais intensiva nesta zona, visando ampliar, diversificar e ofertar atividades de uso público, diminuindo assim a concentração e o impacto sobre os recursos naturais do Parque;
- A implantação de infra-estrutura nesta Zona será permitida somente quando necessárias às atividades previstas nos programas, deverão ter um mesmo padrão arquitetônico, devendo causar mínimo impacto visual e estar em harmonia com os objetivos de manejo desta Zona;
- Todas as áreas naturais a serem modificadas deverão receber tratamento paisagístico com espécies nativas e de adequação de tráfego;
- Os usuários, sejam visitantes ou funcionários do Parque Estadual, serão responsáveis pelas instalações que ocuparem;
- É permitido e incentivado o desenvolvimento de atividades interpretativas e de educação ambiental, especialmente para facilitar a apreciação e o conhecimento do Parque Estadual;
- Os visitantes deverão receber orientações seguras de comportamento dentro do Parque, sendo imprescindível que sejam passadas informações como: condições da trilha e comportamento nela; orientações para que não sejam jogados de forma alguma, qualquer tipo de resíduo a não ser em locais pré- destinados (lixeiros);
- De forma alguma será permitido que o visitante altere qualquer forma no ambiente, ex: retirada de flores e plantas silvestres; e,
- A circulação de veículos particulares e do parque será restrita ao estacionamento e a circulação de veículos de serviço será limitada aos locais definidos.



 Zona de Uso Intensivo

Figura VII.05 - Zona de Uso Intensivo

3.2.5 - ZONA DE RECUPERAÇÃO

“É aquela que contém áreas consideravelmente antropizadas. Zona provisória, uma vez restaurada, será incorporada novamente a uma das zonas permanentes. As espécies exóticas introduzidas deverão ser removidas e a restauração deverá ser natural ou induzida. O objetivo geral de manejo é deter a degradação dos recursos ou restaurar a área. Esta zona permite uso público para educação” (IBAMA, 2002).

- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a recuperação desta Zona de maneira natural ou induzida;
- Proporcionar temas de pesquisa e de monitoramento ambiental; e,
- Reintegrar as áreas recuperadas ao ecossistema original existente no Parque.

- DESCRIÇÃO

A Zona de Recuperação (figura VII 06), é constituída pela área ocupada pela braquiária e pelo pinus, este já retirado do Parque, porém restando ainda galhos e tocos do material. Essa área deverá ser recuperada e reintegrada ao ambiente natural anteriormente existente.

- NORMAS

- As atividades desenvolvidas deverão recuperar as áreas alteradas de maneira natural ou induzida;
- Será permitido o uso público com finalidade educacional, desde que autorizado e acompanhado por funcionários do Parque e em visitas previamente agendadas;
- Serão permitidas as atividades humanas relativas à pesquisa, fiscalização e monitoramento ambiental, definidas nos respectivos subprogramas;
- Serão permitidas técnicas de recuperação direcionada, desde que indicada e apoiada por estudos científicos, os quais devem ser compatíveis com os objetivos desta Zona e devidamente autorizados pelo IAP;
- Serão observadas as normas relacionadas às atividades desenvolvidas nesta Zona, descritas nos subprogramas e projetos quando aqui se aplicarem; e,
- Somente será permitida a existência de trilhas, se necessárias para condução de pesquisas e ações de monitoramento.

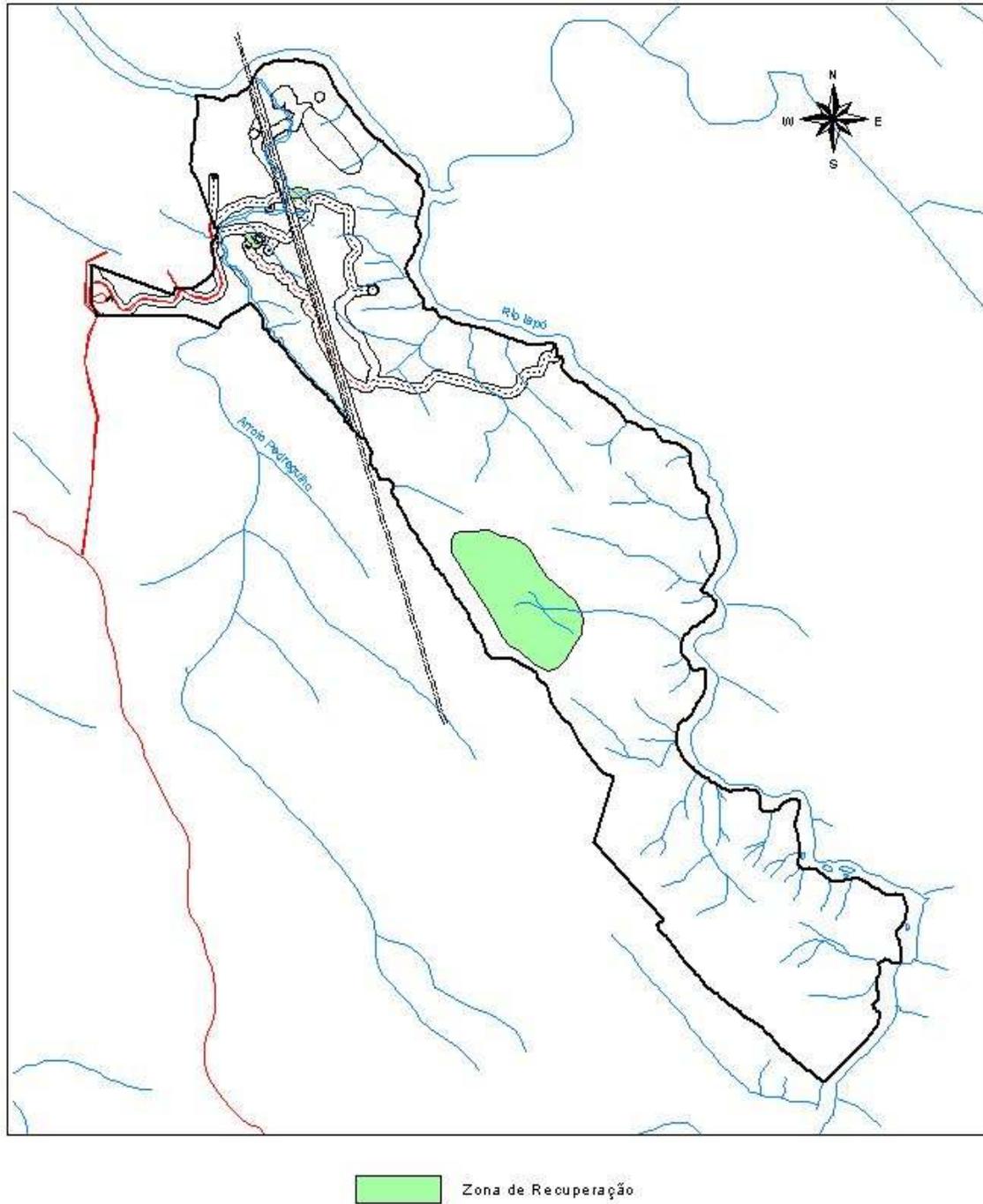


Figura VII.06 - Zona de Recuperação

3.2.6 - ZONA DE USO ESPECIAL

“É aquela que contém as áreas necessárias à administração, manutenção e serviços da unidade de conservação, abrangendo habitações, oficinas e outros. Estas áreas serão escolhidas e controladas de forma a não conflitarem com seu caráter natural e devem localizar-se, sempre que possível, na periferia da unidade de conservação. O objetivo geral de manejo é minimizar o impacto da implantação das estruturas ou os efeitos das obras no ambiente natural ou cultural da Unidade” (IBAMA, 2002).

- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Abrigar a infra-estrutura necessária ao desempenho das atividades de administração, fiscalização, manutenção do Parque Estadual; e,
- Possibilitar o desenvolvimento das atividades fiscalização, proteção, e pesquisa no Parque Estadual.

- DESCRIÇÃO

A Zona de Uso Especial (figura VII.07) contempla toda a infra-estrutura de apoio e uso geral destinada a atender aos serviços e atividades globais de manutenção, administração e infra-estrutura da Unidade de Conservação. A Zona de Uso Especial é constituída pelo alojamento de pesquisadores, pela casa do guarda-parque e as respectivas estradas de acesso.

- NORMAS

- O acesso e circulação nessa Zona só será permitido a pessoas autorizadas; e,
- A implantação de qualquer infra-estrutura deverá ser devidamente autorizada pela gerência do Parque, e estar visualmente isolada das áreas de uso público.

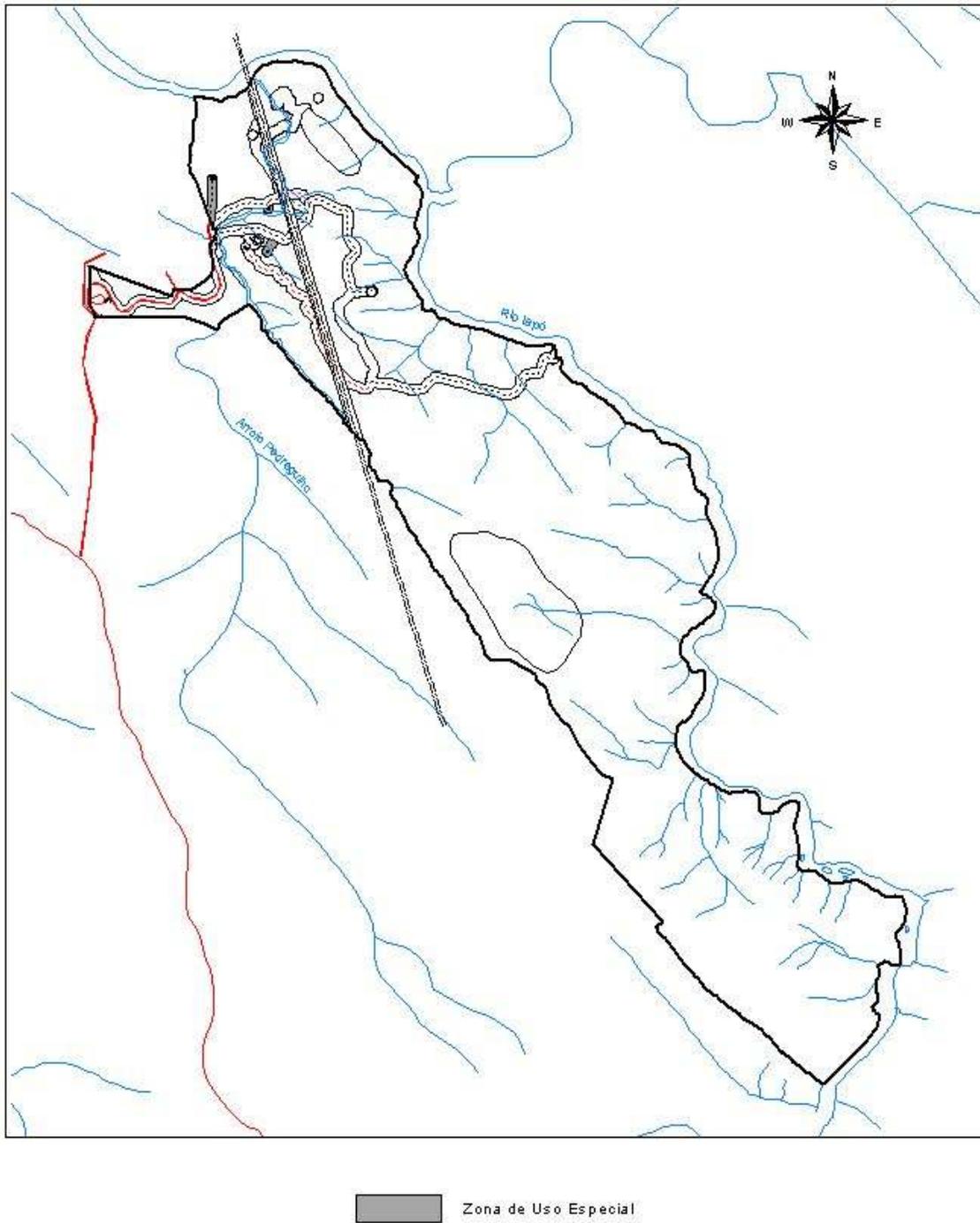


Figura VII.07 - Zona de Uso Especial

3.2.7 - ZONA DE USO CONFLITANTE

“Constituem-se em espaços localizados dentro de uma unidade de conservação, cujos usos estabelecidos antes da criação da unidade, conflitam com os objetivos de conservação da área protegida. São áreas destinadas a empreendimentos de utilidade, como gasodutos, oleodutos, linhas de transmissão e outros. Seu objetivo de manejo é contemporizar a situação existente, estabelecendo procedimentos que minimizem os impactos sobre a unidade de conservação” (IBAMA, 2002).

- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover pesquisas sobre os impactos da linha de transmissão sobre a biodiversidade existente no Parque; e,
- Promover as ações necessárias para retirada da linha de transmissão do interior da UC.

- DESCRIÇÃO

A zona de Uso Conflitante (figura VII.08) é caracterizada pela existência de 9 torres de linha de transmissão de energia elétrica existente na porção oeste-noroeste do Parque, numa extensão de aproximadamente 3.826 m. Esta zona deverá ser objeto de pesquisas científicas direcionadas a analisar e quantificar os impactos da linha de transmissão sobre a biodiversidade local, a fim de subsidiar as ações necessárias para sua retirada do Parque.

- NORMAS

- Serão permitidas atividades de fiscalização, pesquisa e monitoramento, definidas nos respectivos programas e subprogramas;
- A sinalização admitida é aquela indispensável à proteção dos recursos do Parque e à segurança das pessoas que circulam no local;
- A circulação de pedestres somente poderá ser realizada nas áreas sinalizadas destinadas a tal finalidade;
- O uso de veículos motorizados nesta zona somente será permitido em casos de pesquisa, proteção, prestação de socorro e outras situações que sejam consideradas especiais; e,
- O serviço de manutenção das torres deverá ser acompanhado por funcionários da unidade de conservação.

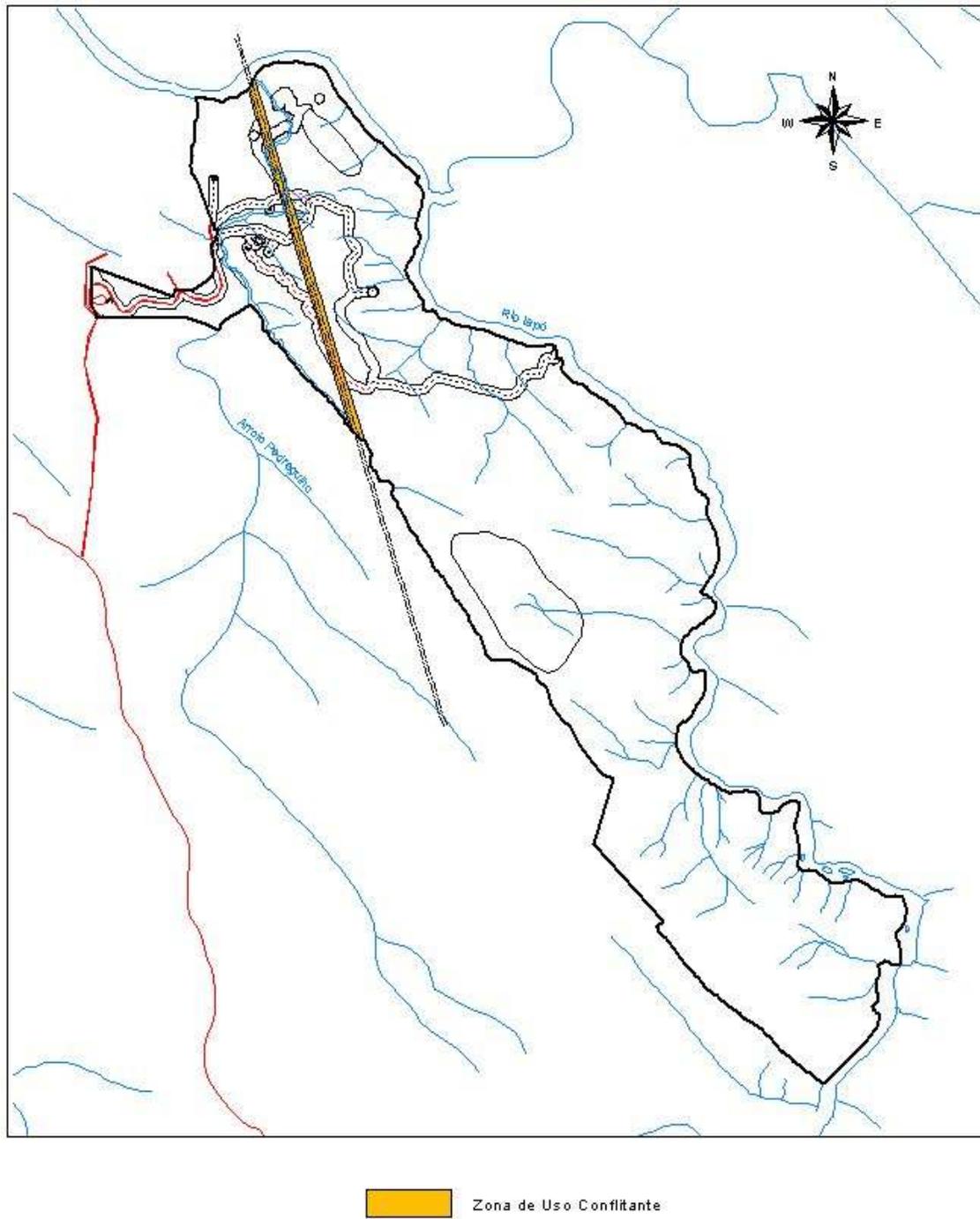


Figura VII.08 - Zona de Uso Conflitante